

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

79
/ 82

LEI N° 4.152

(Projeto de Lei do Executivo n° 100/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira)

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2°, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2005, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2005, estão estabelecidas por programas no plano plurianual relativo ao período 2002/2005, e especificadas no Anexo I, que integra esta Lei.

(Handwritten signatures)

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2005 são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Tabela 1 - Resultado primário, apurado a partir das receitas e despesas fiscais;

II - Tabela 2 - Resultado nominal, apurado a partir do montante da dívida no final de cada exercício;

III - Tabela 3 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

IV - Tabela 4 - Metas anuais para 2005, com memória e metodologia de cálculo justificando os resultados pretendidos no exercício, comparados com as metas fixadas no exercício de 2002, 2003 e 2004;

V - Tabela 5 - Evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios;

VI - Tabela 6 - Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

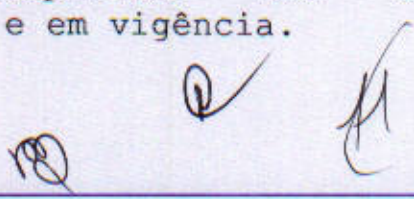
VII - Tabela 7 - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município.

Parágrafo único. As tabelas 1, 2 e 4 de que trata o caput são expressas em valores correntes e constantes.

Art. 5º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.



Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2005 e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2004.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de julho de 2004, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2005, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no máximo 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) da receita corrente líquida, desdobrada para atender às seguintes finalidades:

- I** - cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II** - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar ajuste das contas municipais.

Parágrafo único. Se no decorrer do exercício for obtido o ajuste das contas municipais sem a necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, poderá o Executivo fazer uso do valor remanescente na abertura de créditos adicionais, mediante autorização específica da Câmara Municipal, cujo Projeto deverá estar acompanhado de relatório pelo qual se comprove a obtenção do ajuste pretendido.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 9º O Executivo encaminhará ao Legislativo, quando preciso, Projeto de Lei propondo as alterações na Legislação, inclusive na tributária, que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. Todo Projeto de Lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 11. Desde que observados a Legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, Parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I, do caput;

III - observância da Legislação vigente no caso do inciso II.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Art. 12. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

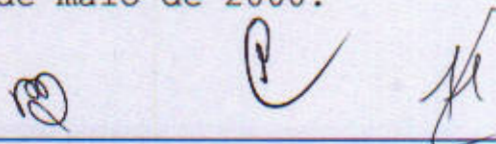
Art. 13. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

84
6/52

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 15. No mesmo prazo previsto no art. 13, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.


§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da Administração Indireta do Município.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ser definidos os valores mensais mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

Art. 16. Em atendimento ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos das atividades e projetos constantes da Lei Orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio para apuração do custo das ações de cada programa.



§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

Art. 17. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 18. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis:

- I - Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- II - Estado de Minas Gerais - Comando do Corpo de Bombeiros Militar;
- III - Ministério do Exército - Tiro de Guerra 04 - 034;
- IV - Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional em Minas Gerais;
- V - Secretaria de Estado de Educação - Centro de Referência dos Professores;
- VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;
- VII - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

(Handwritten signatures and initials)

VIII - Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A cessão de funcionários a outras esferas de governo independem das exigências do "caput", desde que não sejam admitidos para esse fim específico.

Art. 19. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI

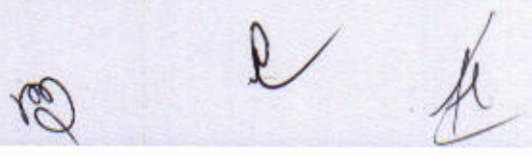
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2004 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei de orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 21. Integram esta Lei o Anexo I e o Anexo II, composto pelas Tabelas nº 1,2,3,4,5,6 e 7.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA ⁸⁷/_{PA}

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha,
30 de agosto de 2004; 121º da Emancipação Político-
Administrativa do Município.



The coat of arms of Varginha is a central emblem. It features a shield with a crown on top, flanked by two towers. The shield is surrounded by a wreath. Below the shield is a banner with the text 'VARGINHA CULTO A CIENCIA 1850 1881'. The names of the officials are printed over the coat of arms.

Mauro
MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Paula
PAULA ANDRÉA DÍRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ismael
ISMAEL ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO I

PRIORIDADES PARA 2005

(PROGRAMA – ATIVIDADE/PROJETO)

Câmara Municipal

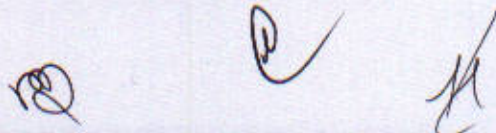
Aquisição de veículos	Renovação da frota de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos	Acompanhamento tecnológico
Manutenção da unidade	Prover as unidades do Gabinete com meios Administrativos para a realização de suas atividades
Sede do Poder Legislativo	Ampliação, reforma, construção e implantação de unidade
Informatização	Modernização tecnológica
Treinamento e qualificação de servidores/Edis	Capacitação profissional
Convênio com entidades educacionais e filantrópicas e entidades de direito público interno	Celebração de convênios para garantir treinamento a universitários nas técnicas e processos legislativos
Implementação de mecanismo de transparência e controle popular através de meios eletrônicos	Divulgação dos atos do Legislativo por meios eletrônicos
Criação de cargos Administrativos	Atender à demanda existente
Contratação de pessoal	Convênios

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

Aquisição de Veículos	Renovação da Frota de Veículos
Aquisição de móveis e equipamentos	Acompanhamento tecnológico
Manutenção da unidade	Prover as unidades do Gabinete com meios administrativos para a realização de suas atividades

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA

Aquisição de veículos	Renovação da frota de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos	Acompanhamento tecnológico
Manutenção da unidade	Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades
Informatização	Modernização tecnológica



Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Aquisição de veículos	Renovação da frota de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos	Acompanhamento tecnológico
Manutenção da unidade	Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades
Informatização	Modernização tecnológica
Treinamento e Qualificação de Servidores	Capacitação profissional
Convênios	Celebração de convênios com diversos órgãos
Sentenças Judiciárias	Precatórios de natureza alimentícia, judiciais e depósitos judiciais
Previdência Municipal	Encargos de Previdência e pagamentos a inativos e pensionistas
Admissão/Contratação de Servidores	Atender à demanda existente
Transferências financeiras	Auxílio financeiro à instituições e manutenção de auxílio saúde aos servidores
Centro Administrativo Municipal	Unificação dos órgãos da Administração
Aumento da periodicidade do Jornal Oficial	Intensificar a divulgação dos atos Administrativos
Plano de Carreira	Implantação de novo Plano de Carreira
Leilão	Alienação de bens inservíveis
Municipalização do Trânsito	Gerenciamento do trânsito municipal
Convênios c/estabelecimentos de Ensino	Integração da Empresa Escola

Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA

Aquisição de veículos	Renovação da frota de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos	Acompanhamento tecnológico
Manutenção da Unidade	Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades
Arrecadação de Receitas Municipais	Manutenção do Cadastro Tributário Municipal
	Normatização da Gestão Tributária
	Lançamento de Cobrança de Tributos
	Remuneração dos Serviços de Arrecadação
	Cobrança da Dívida Ativa
	Sistema Informatizado de Arrecadação Municipal
	Melhoria das Receitas e transferência de outras esferas de Governo
Serviço da Dívida Pública Municipal	Juros e Amortização da Dívida Pública Municipal
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	Pagamento do PASEP
Transferência a outras esferas de Governo	Contribuição ao FUNDEF

Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS

Aquisição de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos
Manutenção da unidade

Unidades de Saúde

Farmácia Popular (Implantação)
Saúde da Família
Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Saúde do Trabalhador
Atendimento ao diabético e hipertenso
Laboratório Oftalmológico
Municipalização da Saúde
Treinamento e qualificação dos servidores
Previdência Municipal
Transferências Financeiras
Obras do Orçamento Participativo - OP

Renovação da frota de veículos
Acompanhamento tecnológico
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades
Ampliação, reforma, construção, aquisição de área e implantação de unidades
Medicamentos não padronizados
Ampliação do nº de equipe/atendimento
Ampliação das ações de controle/fiscalização/óbitos
Construção de ambulatório e implantação
Ampliação do atendimento
Implantação
Implantação da gestão plena
Capacitação profissional
Encargos de Previdência e pagamento de Inativos
Auxílio financeiro a instituições

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Aquisição de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos
Manutenção da unidade

Universalização c/Qualidade do Ensino Fundamental

Apoio Educacional

Educação Infantil

Renovação da frota de veículos
Acompanhamento tecnológico
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades

Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito do Ensino Fundamental
Aperfeiçoamento de docentes, corpo administrativo e técnico, graduação/especialização
Manutenção, reforma, ampliação e construção de unidades de ensino

Implantação de programas paralelos extra turnos
Bolsa de estudos/ graduação e especialização
PROMAIS

Contribuições a entidades privadas e filantrópicas
Prover os órgãos do sistema educacional com ações complementares – Transporte Escolar e Caixa Escolar

Bolsa Escola
Ampliar a oferta de vagas em creches e pré-escolas
Aperfeiçoamento de docentes e servidores de apoio
Ampliação, manutenção, reforma e construção de unidades de ensino

Combate às carências nutricionais

Contribuições a entidades privadas e filantrópicas
Combater a desnutrição e promover a alimentação do educando

Administração e fortalecimento da merenda escolar
Compra de equipamentos para cozinha e capacitação de servidor técnico e administrativo
Encargos de Previdência e pagamento de inativos

Previdência Municipal
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
Transferências financeiras
Desenvolvimento do Ensino Médio

Pagamento ao PASEP
Auxílio financeiro a instituições
Aperfeiçoamento de docentes e servidores de Apoio
Graduação/especialização de docentes, ampliação, manutenção, reforma e construção de unidades de ensino e contribuições a entidades privadas e filantrópicas

Ensino ao Portador de necessidades especiais

Ampliar e garantir a oferta de vagas e assegurar a qualidade dos instrumentos básicos necessários a outros graus de ensino – formação inicial e continuada aos docentes, aperfeiçoamento aos servidores de apoio – ampliação, manutenção, reforma e construção de unidades de ensino e contribuições a entidades privadas e filantrópicas

Unidades Educacionais

Reforma, manutenção, ampliação e melhorias em unidades de ensino

Memória Municipal

Aquisição de área e construção do Museu Municipal
Modernização/ampliação do Museu e do acervo de peças históricas
Identificação, inventário, restauração e preservação de acervos museológicos

Patrimônio Cultural

Exposições e eventos museológicos
Conservação e revitalização do Patrimônio Municipal
Restauração do prédio da antiga Estação Ferroviária/
Programa Comunidade Escola na gestão do Patrimônio Cultural

Rádio FM Educativa Melodia

Revitalização da área da antiga estação ferroviária
Ampliação, reforma e compra de equipamentos
Modernização da Rádio FM

TV Princesa

Aquisição de equipamentos

Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social – SEHAP

Aquisição de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos
Manutenção da unidade

Renovação da frota de veículos
Acompanhamento tecnológico
Prover as unidades da Secretaria com meios

Lei nº 4.152

Atendimento às crianças e adolescentes

administrativos para a realização de suas atividades

Reforma e/ou adaptação da sede da Secretaria

Atendimento às crianças e adolescentes em risco social com as seguintes ações:

Creches: manutenção, ampliação, reforma e construção

Combate a prostituição infantil

Atividades ocupacionais e cursos pré-profissionalizantes

Programa do menor em conflito com a Lei

Qualificação do jovem em situação de risco social

Modernização: reforma e ampliação da gráfica

Laboratório Eletroeletrônico (reforma/ampliação)

Orientação ao jovem sobre o efeito maléfico da droga

Centro da Juventude: ampliação de equipamentos

Programa Agente Jovem

Programa de erradicação do trabalho infantil

Programa de doação de leite

Construção de creche na Vila Flamengo

Construção de creche no Bairro Catanduvás

Construção de creche no Bairro São Sebastião

Programa p/ evitar a gravidez na adolescência

Programa p/ mães adolescentes

Repasse de recursos financeiros

Assegurar condições mínimas de sobrevivência às pessoas abaixo do nível de pobreza, com as seguintes ações:

Programa de fornecimento de cestas básicas

Atendimento albergue/migração/ construção

Programa Vale-Transporte

Programa Auxílio Natalidade

Programa Auxílio Funeral

Programa Habitacional: aquisição de área, obra de infraestrutura, construção e reforma de unidades habitacionais

Criação do Centro de Profissionalização

Programa de atendimento social de emergência

Programa de coleta e reciclagem de lixo

Programa geração de renda

Programa educacional p/incentivo a doações em geral

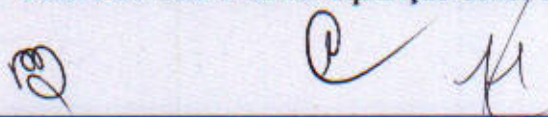
Programa de Órtese

Promover a valorização do idoso com as seguintes ações:

Centro de Convivência: aquisição/construção

Enfrentamento à pobreza

Atendimento ao idoso



	Programa geração de renda Programa geração de emprego e renda Programa de habilitação e reabilitação Criação do Conselho Municipal Programa de reestruturação e implementação do atendimento de prótese Abrigo Condomínio: construção Unidades comunitárias: manutenção, reforma e Construção/ampliação Apoio às entidades de serviço social, cooperativas e associações
Apoio a Movimentos Sociais de Base	Programa de Treinamento, reciclagem e capacitação Promover a integração e habilitação do portador de deficiência Centro de Atendimento/Construção/Ampliação Apoio e reestruturação das Associações de Portadores de Deficiência Programa de geração de emprego e renda e reestruturação na rede de atendimento Reestruturação e implementação no atendimento de Prótese
Apoio às pessoas portadoras de deficiência	Assegurar o atendimento integral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida familiar/PAIF Criação do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, aquisição de área e construção Implantação/manutenção Auxílio financeiro a entidades
Apoio à família	
Restaurante Popular Subvenções Sociais	
Obras do Orçamento Participativo – OP	

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB

Aquisição de veículos e máquinas Aquisição de móveis e equipamentos Manutenção da unidade	Renovação da frota Acompanhamento tecnológico Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades Av. Otávio Marques de Paiva (execução) Duplicação da Avenida do Contorno Interligação de ruas/bairros diversos Rotatórias (construção/reforma) Implantação de calçamento Avenidas sanitárias Abertura de rua interligando a Rua Dr. Mathias de Vilhena – Vila Barcelona, nas proximidades do nº 75 com a Rua dos Operários – Jd. Europa Interligação da Rua Pe. Parreiras Vilaça – V. Murad, com Rua Venezuela – Vila Pinto
Obras viárias	

Construção de calçada na Av. Rio São Francisco –
Bairro Imaculada Conceição

Interligação da Rua México com a Rua Dr. Homero
Viana de Paula – Vila Pinto

Construção de passarela sobre a Av. Princesa do Sul,
nas proximidades da Superintendência de Ensino,
Secretaria da Receita Estadual e Automóvel Clube de
Varginha

Construção de passarela sobre a Rodovia
Varginha/Três Pontas, nas proximidades do Bairro
São José

Construção de passarela sobre a Rodovia
Varginha/Três Pontas, nas proximidades do Bairro
Mont Serrat

Construção de passarela sobre a Avenida do
Contorno, nas proximidades do Parque Mariela

Construção de passeio na Av. Manoel Vida,
iniciando na UNIFENAS até o final do asfalto –
Bairro Imaculada Conceição

Construção de passeio com arborização e colocação
de bancos na Av. Santo Afonso – Jardim Europa

Pavimentação e recapeamento de vias
urbanas

Abrigo de ônibus

Iluminação pública

Cemitério Municipal

Aterro Sanitário

Drenagem pluvial

Aeroporto Municipal

Terminal Rodoviário

Canalização de córregos

Pontes

Sinalização viária

Limpeza Urbana

Usina de lixo

Praças Públicas

Jardim Áurea

Terminal de Cargas

Centro Social Urbano - CSU

Sede da Secretaria

Anel Viário

Obras do Orçamento Participativo – OP

Diversos logradouros

Diversos logradouros

Extensão de redes de iluminação pública

Reforma e manutenção

Aquisição de área, construção e recuperação

Manutenção e implantação

Manilhamento e galerias na Rua Humberto Limborço

Parque Ozanan

Reforma e ampliação

Reforma

Conservação e melhoria em diversos ribeirões

Construção e melhoria em diversas pontes

Diversos logradouros

Diversos logradouros

Reativação

Construção/reforma/manutenção

Captação de águas pluviais e pavimentação

Aquisição de área e construção

Ampliação

Aquisição de área e construção

Construção

Secretaria Municipal do Café e Agricultura – SECAGRI

Aquisição de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos
Manutenção da unidade

Convênios

Transferências Financeiras
Palestras, cursos e treinamentos
Implantação e extração de óleo
Implantação do cinturão verde

Mercado do Produtor

Parque Florestal São Francisco
Desenvolvimento da agroindústria

Melhoria de estradas vicinais
Implantação de incubadoras agrícolas
Laboratório Hortofitoterápico
Eventos

Merenda Escolar

Renovação da frota de veículos
Acompanhamento tecnológico
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização das suas atividades
Celebração de convênios com diversos órgãos
FUNPROCAFÉ
Auxílio financeiro a instituições
Agricultores
Usina de extração
Implantação projetos mamona, girassol, milho, feijão, horta e pomar comunitários e viveiro de mudas
Aquisição de área, construção, ampliação, reforma e manutenção
Reforma e melhoria
Cooperativismo, associativismo (implantação projetos e feiras)
Cascalhamento e manutenção
Arrendamento agrícola
Implantação
Circuito Sul Mineiro da Cafeicultura
Roteiro Agro-turismo do Café
FENICAFÉ
EXPOCAFÉ
Exposição Industrial de Armazém do Café
Congresso Brasileiro de Pesquisa Cafeeira
Congresso Brasileiro de Biodiesel
Encontro de Reciclagem de Técnicos da Cultura em nível Brasil
Fornecimento de café

Secretaria Municipal de Indústria e Desenvolvimento Econômico – SINDE

Aquisição de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos
Manutenção da unidade

Parque Industrial
Micro Indústrias
Incubadora de Indústrias
Cooperativa de Produção
Feira Comercial e Industrial
Áreas industriais doadas
Subvenções Econômicas

Lei nº 4.152

Renovação da frota de veículos
Acompanhamento tecnológico
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades
Aquisição de área e obras de infra-estrutura
Apoio aos empresários
Apoio ao desenvolvimento industrial
Fomento ao Cooperativismo
Promoção
Obras de infra-estrutura
Apoio ao desenvolvimento industrial

Parque Etecnológico

Aquisição de área e implantação

Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON

Aquisição de móveis e equipamentos
Manutenção da unidade

Acompanhamento tecnológico
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades

Treinamento e qualificação de servidores

Capacitação profissional

Secretaria Municipal de Turismo e Comércio – SETEC

Aquisição de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos
Manutenção da unidade

Renovação da frota de veículos
Acompanhamento tecnológico
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades
Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local através das festividades cívicas e folclóricas
Construção do Centro Multimodal de Eventos
Memorial Interativo do ET
Pórticos da Cidade (construção)
Aquisição de áreas e obras de infraestrutura para fins turísticos

Desenvolvimento do Turismo

Melhorias em parques municipais e Zoológico
Obras turísticas/embelezamento da cidade
Ecoparque do ET – construção
Fomento à produção de artigos artesanais
Roteiro turístico da cidade e região
Sinalização turística
Desenvolvimento da pesca amadora
Realização de oficinas para o turismo
Capacitação de pessoal
Plano de Desenvolvimento/ produtos
Oportunidades de investimentos turísticos
Construção do Centro de Convenções
Construção, reforma, ampliação e manutenção
Diversos logradouros
Festividades

Praças Públicas
Arborização
Transferências financeiras
Obras do Orçamento Participativo – OP

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Aquisição de veículos
Aquisição de móveis e equipamentos
Manutenção da unidade

Renovação da frota de veículos
Acompanhamento tecnológico
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades
Construção

Centro Olímpico Municipal

Lei nº 4.152

Subvenção Social
Promoções esportivas
Capacitação Profissional

Estádio Municipal (Melão)
Convênios
Quadras Poliesportivas
Centro Social Urbano
Praça de Esportes (antiga CBC)
Campos de futebol

Obras do Orçamento Participativo – OP

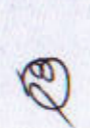
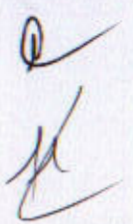
Incentivo à prática do esporte
Desenvolv. das diversas modalidades esportivas
Participação de cursos, seminários, estágios,
pós-graduação e mestrado
Reforma e manutenção
Busca de parcerias
Construção, reforma, ampliação e manutenção
Reforma Geral
Aquisição
Reforma



MUNICÍPIO DE VARGINHA
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 1 - Resultado Primário
(Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES a preços médios de 2005		
	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
RECEITAS FISCAIS						
Receitas correntes	93.112.183	93.371.109	96.639.098	93.112.183	90.213.632	93.371.109
Receitas de capital	3.416.027	3.535.588	3.659.333	3.416.027	3.416.027	3.535.587
Total da receita orçamentária	96.528.210	96.906.697	100.298.431	96.528.210	93.629.659	96.906.697
(-) Deduções						
Receitas de operação de crédito	0	0	0	0	0	0
Receitas de privatizações	0	0	0	0	0	0
Receitas de aplicações financeiras	7.676.761	7.945.447	8.223.837	7.676.761	7.676.760	7.945.736
Retorno de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	7.676.761	7.945.447	8.223.837	7.676.761	7.676.760	7.945.736
I - Total das receitas fiscais	88.851.449	88.961.250	92.074.594	88.851.449	85.952.899	88.960.960
DESPESAS FISCAIS						
Despesas correntes	82.072.592	81.493.982	84.027.540	82.072.592	78.738.147	81.186.029
Despesas de capital	11.408.022	11.807.302	12.220.557	11.408.022	11.408.021	11.807.301
Reserva de contingência	110.000	120.000	130.000	110.000	115.942	125.604
Total da despesa orçamentária	93.590.614	93.421.284	96.378.097	93.590.614	90.262.110	93.118.934
(-) Deduções						
Juros e encargos da dívida	1.000.000	1.045.000	1.081.575	1.000.000	1.009.662	1.045.000
Amortização da Dívida	4.500.000	4.702.500	4.867.087	4.500.000	4.543.478	4.702.500
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizados	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	5.500.000	5.747.500	5.948.662	5.500.000	5.553.140	5.747.500
II - Total das despesas fiscais	88.090.614	87.673.784	90.429.435	88.090.614	84.708.970	87.371.435
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	760.835	1.287.466	1.645.159	760.835	1.243.929	1.589.526

MUNICÍPIO DE VARGINHA
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 2 - Resultado Nominal
(Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES				VALORES CONSTANTES a preços médios de 2005			
	EXERCÍCIOS				EXERCÍCIOS			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
DÍVIDA PÚBLICA								
Consolidada	19.000.000	15.830.000	12.235.600	7.980.293	19.855.000	15.830.000	11.821.836	7.710.428
Flutuante	1.000.000	462.404	376.991	1.356.657	1.000.000	462.404	0	0
Subtotal	20.000.000	16.292.404	12.612.591	9.336.950	20.855.000	16.292.404	11.821.835	7.710.428
(-) Deduções								
Diponibilidade de caixa	34.000.000	36.500.000	40.000.000	45.000.000	34.000.000	36.500.000	0	0
Aplicações financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal das deduções	34.000.000	36.500.000	40.000.000	45.000.000	34.000.000	36.500.000	0	0
DÍVIDA PÚBLICA LÍQUIDA (I)	(14.000.000)	(20.207.596)	(27.387.409)	(35.663.050)	(13.145.000)	(20.207.596)	11.821.835	7.710.428
RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO (II)	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (III)	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (I + II - III)	(14.000.000)	(20.207.596)	(27.387.409)	(35.663.050)	(13.145.000)	(20.207.596)	11.821.835	7.710.428
RESULTADO NOMINAL		6.207.596	7.179.813	8.275.641		7.062.596	(32.029.431)	4.111.407

O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo II.

MUNICÍPIO DE VARGINHA
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 3 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior
(Artigo 4º § 2º, II da LC 101/2000)

CONAM S/C LTDA

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	Valores em R\$ 1		
	Metas LDO 2003	Execução 2003	Diferenças
Receita fiscal	82.170.200	80.021.861	(2.148.339)
Despesas fiscal	75.017.547	82.686.924	(7.669.377)
Resultado primário	7.152.653	(2.665.063)	(9.817.716)
Resultado nominal	(1.680.000)	(8.827.956)	(7.147.956)
Dívida pública líquida	(11.920.000)	(28.433.410)	16.513.410

Avaliação do cumprimento das metas

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Varginha, para avaliar cumprimentos de metas fiscais pelo Executivo, referente ao terceiro quadrimestre de 2003. Aos 26 dias de fevereiro de 2004, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, às quatorze e trinta horas, foi realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento, no Plenário da Câmara Municipal de Varginha, localizado à Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro-Varginha, Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000. A reunião foi presidida pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Sérgio Kuroki Takeishi, e contou com a presença dos Vereadores Marcos Paiva Foresti, Carlos Ailton Martins da Silva e Valdecir José de Souza, bem como o Sr. Luiz Carlos Bonfim, representando o Poder Executivo, Mayra Foresti Carnicelli e Marcia Luiza Vilela Terra, respectivamente Controladora e Secretária Geral desta Câmara Municipal, além de munícipes e representantes de classe. O Sr. Luiz Carlos Bonfim apresentou os Quadros Demonstrativos Receita, Despesa, Resultado Primário e Nominal e Dívida Pública Municipal, tendo explicado minuciosamente cada item dos mesmos, sendo questionado pelos presentes, principalmente pelo Presidente. Todos foram unânimes em concordar com as explicações do Sr. Luiz Carlos, decidindo por achar que as metas foram cumpridas. Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a presente reunião, ficando de ser convocada outra oportunamente, para avaliação do próximo quadrimestre. Foi lavrada a presente ata por mim, Marcia Luiza Vilela Terra, que após lida e achada de conforme vai assinada pelos participantes acima mencionados.

MUNICÍPIO DE VARGINHA
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 4 - Metas Anuais com Memória e Metodologia de Cálculo
(Artigo 4º § 2º, II da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	VALORES CORRENTES				VALORES CONSTANTES a preços médios de 2005			
	EXERCÍCIOS				EXERCÍCIOS			
	2002	2003	2004	2005	2002	2003	2004	2005
Receita Fiscal	64.672.000	82.170.200	89.067.432	88.851.449	77.359.701	90.590.591	93.075.466	88.851.449
Despesa Fiscal	60.073.000	75.017.547	88.810.453	88.090.614	71.858.444	82.704.970	92.806.923	88.090.614
Resultado Primário	4.599.000	7.152.653	256.979	760.835	4.599.000	7.152.653	256.979	760.835
Resultado Nominal	4.004.000	(1.680.000)	2.197.104	6.207.596	4.789.526	(1.852.158)	2.295.974	6.207.596
Dívida pública líquida	(13.600.000)	(11.920.000)	(13.080.104)	(20.207.596)	(16.268.121)	(13.141.502)	(13.668.709)	(20.207.596)

Descrição da Memória e Metodologia de Cálculo

Obedecendo aos critérios internacionais geralmente aceitos para apuração do resultado fiscal das entidades públicas, o Resultado Primário foi obtido a partir da diferença entre a Receita Fiscal e a Despesa Fiscal e objetiva quantificar os recursos mínimos necessários para o pagamento de encargos financeiros e amortização dívida, conforme se pode observar da Tabela 1 do Anexo II.

Para apuração da receita fiscal foram desconsideradas da Receita Orçamentária Total as receitas provenientes de:

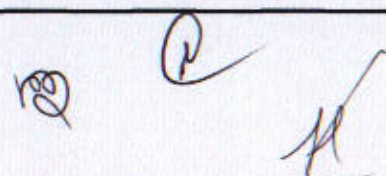
- a) operações de créditos, por representarem exigibilidades futuras da administração municipal;
- b) privatizações, porque corresponde a uma redução do patrimônio da administração pública;
- c) retorno de empréstimos concedidos, porque reduzem direitos ativos provenientes de empréstimos concedidos pela administração municipal;
- d) rendimento de aplicações financeiras, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente de receita

Para apuração da despesas fiscal foram desconsideradas da Despesa Orçamentária Total as despesas provenientes de:

- a) amortização da dívida, por representarem redução das exigibilidades da administração municipal;
- b) concessão de empréstimos, porque representam direitos para recebimento futuro;
- c) aquisição de títulos de capital já integralizados, porque corresponde a um aumento do patrimônio da administração municipal
- d) juros e encargos da dívida, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente da despesa.

O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo II.

Para cálculo dos valores a preços constantes de 2005 foram adotadas as hipóteses de inflação de 8.50% em 2003, 5.50% em 2004 e 4.50% em 2005.



MUNICÍPIO DE VARGINHA
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO REAL LÍQUIDO		
Em valores correntes		
EXERCÍCIO	ATIVO REAL LÍQUIDO	PASSIVO REAL DESCOBERTO
2.001	26.647.172	0
2.002	38.412.553	0
2.003	43.365.762	0

CONAM S/C LTDA.

[Handwritten signatures and initials]

MUNICÍPIO DE VARGINHA
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 6 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

CONAM S/C LTDA.

Valores em R\$ 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
EXERCÍCIO	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	APLICAÇÃO DE RECURSOS ARRECADADOS
		<small>Em valores correntes</small>
Saldo de anos anteriores	102.826	0
2.002	56.623	3.032.178
2.003	14.862	14.862
2.004	8.557	8.557
Total Alienações	182.868	
Total Aplicações		3.055.597
Saldo a aplicar em 2005	0	

Obs. - Saldo para 2005 apenas se for positivo.